L E I Nº 2.749/2003

"OFICIALIZA AS DENOMINAÇÕES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO DO PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados e oficializados os seguintes logradouros públicos do Bairro do Porto nesta cidade de Muriaé:

1 – **Rua Amâncio de Freitas**: logradouro público que se inicia entre os nºs. 31 e 47 da Rua Arthur Miranda e termina junto ao nº 116 da Rua Antônio Pereira Galvão, no Bairro Encoberta;

2 – **Rua Arthur Miranda**: logradouro público que se inicia entre os nºs. 262 e 272 da Rua Cel. Francisco Vermelho e termina junto ao escadão que dá acesso ao Bairro Santa Terezinha;

3 – **Rua Cel. Francisco Vermelho**: logradouro público que se inicia no nº 02 junto à Rua Cel. Pereira Sobrinho e termina junto aos nºs. 464 e 465 da Rua Antônio Pereira Galvão, no Bairro Encoberta;

4 – **Rua Cel. Pereira Sobrinho**: logradouro público que se inicia entre os nºs. 05 e 08 da Rua Princesa Isabel, esta no Centro, e termina junto à Rua Honório Muratori;

5 – **Rua da Cachoeira**: logradouro público com uma única via de acesso que se inicia lateralmente ao nº 85 da Rua Honório Muratori.

6 – **Rua Dom Pedro II**: logradouro público que se inicia entre os nºs. 391 e 409 da Rua Cel. Francisco Vermelho e termina junto aos nºs. 900 e 910 da Rua Cel. Pereira Sobrinho;

7 – **Rua Honório Muratori**: inicia na confluência da Rua Cel. Francisco Vermelho com a Rua Antônio Pereira Galvão e termina nas margens no Rio Muriaé;

8 – **Rua Maria Pacheco**: logradouro público que se inicia em frente ao nº 713 da Rua Cel. Pereira Sobrinho e termina na "Ponte do Porto";

9 – **Rua Nossa Senhora Aparecida**: logradouro público que se inicia entre os nºs. 08 e 09 da Rua Cel. Francisco Vermelho e termina junto à lateral da Igreja Nossa Senhora Aparecida;

10 – **Praça José Tavares de Paula**: logradouro público que abrange a área compreendida entre a BR 356 e a "Ponte do Porto";

11 – **Travessa Dom Silvério**: logradouro público que se inicia entre os nºs. 858 e 874 da Rua Cel. Pereira Sobrinho e termina entre os nºs. 51 e 80 da Rua Cel. Francisco Vermelho;

12 – **Travessa Felipe Couri**: logradouro público que se inicia junto ao nº 03 da Rua Arthur Miranda e termina na Rua Genuíno Scoparo, no Bairro Santa Terezinha;

13 – **Vila Manoel Peçanha**: logradouro público com uma única via de acesso que se inicia junto ao nº 251 da Rua Cel. Francisco Vermelho;

14 – **Travessa Santa Tereza**: logradouro público que liga a Rua Amâncio de Freitas à Rua Genuíno Scoparo, no Bairro Santa Terezinha;

15 – **Vila Nossa Senhora do Carmo**: logradouro público com uma única via de acesso que se inicia junto ao nº 792 da Rua Cel. Pereira Sobrinho.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2003

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé